



Diário Oficial do LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ICHU/BA

Em, 29 de dezembro de 2025 ♦ Ano: VII ♦ Edição Ordinária nº. 0620 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO





CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20

CONTROLE INTERNO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente termo de adesão, A **CÂMARA DE VEREADORES DE ICHU/BA**, CNPJ nº **13.906.151/0001-55**, com sede na Rua Juvêncio Carneiro s/n, CEP: **48.725-000** por seu **Presidente Eugênio Carneiro de Querioz Filho e João Filipe de Almeida Silva**, Arquiteto, com registro no CREA/BA sob nº. A78969-0, RG - 1120353530 - SSP/BA, CPF n. 044.758.405-70, residente a Rua João Paulo Fragoso nº. 146, Bairro: Centro, em Conceição do Coité/BA, aqui denominado **PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento, denominado **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário**, para os fins previstos na Lei nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 tendo acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este termo o Voluntário acima qualificado, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e alterações, se compromete a prestar serviços voluntários em prol da Câmara de Vereadores de Ichu/BA, acima qualificada, em suas dependências, conforme características, especialmente nos dias e horários discriminados no quadro abaixo:

Dia da semana:	Hora:	Local:	Características do serviço:	Supervisor
Segunda, Quartas e Sextas feiras	08:00hs às 12:00hs	Câmara de Vereadores	Prestação serviço voluntário de supervisão, assessoria e orientação na manutenção e recuperação.	Eugênio Carneiro de Querioz Filho

PARÁGRAFO ÚNICO: O Voluntário reconhece que alguns serviços poderão, por suas peculiaridades, ser executados fora das dependências da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Voluntário declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexistente controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA - O Voluntário declara, espontaneamente, estar ciente e de acordo com os termos da Lei Federal nº 9.608 de 18/02/98, que dispõe sobre o serviço voluntário, cujo texto está transcrito neste termo.

Rua Juvêncio Carneiro s/n, Bairro: Centro – CEP: 48.725-000 - Ichu/BA - E-mail: camaradeichu@gmail.com

Sistema CDKM Soluções – Usuário: Sonalle »» Deus é Fiel e Justo! »» **Página 1 de 3**



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20

CONTROLE INTERNO

CLÁUSULA QUINTA - Nos casos de eventuais viagens para a realização de atividade do interesse da instituição beneficiária, declara o Voluntário estar ciente de que as despesas com alimentação, deslocamento e estadia não terão ressarcimento.

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo terá vigência no período de 11 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - A rescisão deste Termo poderá ocorrer por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, a qualquer momento, independente de motivação.

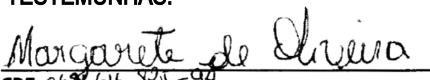
E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente "**TERMO DE ADESÃO**" em 02 (duas) vias de igual teor e para os devidos fins, elegendo-se o foro da Comarca de Conceição do Coité/BA, renunciando, desde logo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar do presente instrumento e que não possa ser resolvida amigavelmente.

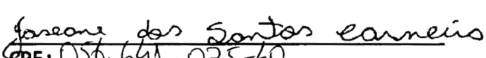
Ichu/BA, 11 de dezembro de 2025.


EUGÊNIO CARNEIRO DE QUERIOZ FILHO
PRESIDENTE


JOÃO FILIPE DE ALMEIDA SILVA
PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TESTEMUNHAS:


Margarete de Oliveira
CPF: 068.616.425-94


Janeane dos Santos Carneiro
CPF: 056.641.035-40

Rua Juvêncio Carneiro s/n, Bairro: Centro – CEP: 48.725-000 - Ichu/BA - E-mail: camaradeichu@gmail.com
Sistema CDKM Soluções – Usuário: Sonalle »» Deus é Fiel e Justo! »» **Página 2 de 3**



CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU-BA

CNPJ – 00.480.757/0001-20

CONTROLE INTERNO

(Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988) - Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Art. 1ª Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016).

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

Presidência da República, Fernando Henrique Cardoso. Brasília, 18/02/98

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.